



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.834 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando à prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando à prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação -Convênio nº 89/2014, por doze meses.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* destina-se a prorrogação do convênio, com a alteração do plano operativo.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

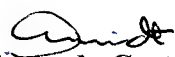
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em
28 de outubro de 2015.


Synthea Têlles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos